DECRETO Nº 1.391 DE 05 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30-11-82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Casa Militar, um crédito suplementar no valor de CR$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

S U P L E M E N T A:

11.00 - Governadoria

11.02 - Casa Militar

3120.00 - Material de Consumo 13.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 57.000.000,00

TOTAL 70.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

11.02.03.07.020.2.065-

Assistência e Segurança

ao Governador 70.000.000,00 70.000.000,00

 TOTAL 70.000.000,00 70.000.000,00

REDUZ:

11.00 - Governadoria

11.02 - Casa Militar

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 70.000.000,00

 TOTAL 70.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

11.02.03.07.020.2.065-

Assistência e Segurança

ao Governador 70.000.000,00 70.000.000,00

 TOTAL 70.000.000,00 70.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º, do Artigo 43 da lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR